



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.061/2014

SÚMULA: Concede REAJUSTE nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 653/2010.

PRÁGRAFO ÚNICO: O referido Reajuste será sobre as Tabelas de Vencimentos do mês de Fevereiro de 2012.

Artigo. 2º - Será aplicado o mesmo percentual de Reajuste na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

Artigo. 3º - O reajuste concedido por esta Lei será aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 13 de janeiro de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal